



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

29 de Outubro de 2015 - ANO - XIV. Nº 953 - Pág. 01 à 09

PUBLICAÇÃO

EMENDA LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA Nº 03/15 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015. Modifica o caput do art. 10 da lei Orgânica do Município, alterando de 21 (vinte e um) para 23 (vinte e três) o número de vereadores e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia, aprovou em sessão ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2015, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Caucaia nº 03/15 de 09 de setembro de 2015 – Poder Legislativo/Mesa Diretora. Art. 1º - O Artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Caucaia passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 10.- Fica fixado em 23 (vinte e três), o número de vereadores do Município de Caucaia – CE, para a legislatura subsequente a esta, de conformidade com o Artigo 29, Inciso IV, alínea “h” da Constituição Federal. Parágrafo Único – Sobrevindo Emenda Constitucional que venha alterar o Art. 29, Inciso IV, da Constituição Federal, de modo a modificar os critérios constantes no “caput” deste artigo, a Câmara Municipal de Caucaia promoverá as devidas adequações às novas regras”. Art. 2º - Esta Emenda à lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o processo eleitoral de 2016 e subsequentes. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 01 de outubro de 2015. SÍLVIO DE ALENCAR MARTINS(SÍLVIO NASCIMENTO) - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

TERMOS ADITIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015042007. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). IVAN CORREIA SALES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IVAN

CORREIA SALES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420016. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, neste ato representada pelo(a) respectivo Presidente, Sr. ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87 – CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420012. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Régis Freitas Matos

— **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ambrósio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Valdene Rifane Gurgel

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Juçara Peixoto da Silva Marques

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Eriemerson Nobre Gonçalves

— **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Ivan Correia Sales

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco Alberto Martins Neto

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Elano Feijó Damasceno

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES - CONTROLADORA E OUVIDORIA GERAIS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420002. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na

Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) AMBRÓSIO FERREIRA LIMA, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais,



existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420013. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA-IMAC, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) ELANO FEIJÓ DAMASCENO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. ELANO FEIJÓ DAMASCENO - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420008. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca –

Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87 - CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420014. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e



uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420015. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. ERIÊMERTON NOBRE GONÇALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420010. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E

ORÇAMENTO, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87 - CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150504003. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) SADON PERIRA PINTO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a



aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. SADON PEREIRA PINTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420018. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420003. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) VALDENE RIFANE GURGEL, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. VALDENE RIFANE GURGEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420005. Termo Aditivo ao Contrato nº 20150420005, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:



ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferenca RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o reajuste se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, destacando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. FRANCISCO ALBERTO MARTINS NETO - MUNICÍPIO DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA. CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420017. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) SÍLVIO SOARES LOBATO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferenca RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais

cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. SÍLVIO SOARES LOBATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-502 - CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO. CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420009. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através do GABINETE DO VICE-PREFEITO, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) ANTÔNIO JOSÉ FREITAS FRANCK, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferenca RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. ANTÔNIO JOSÉ FREITAS FRANCK - GABINETE DO VICE-PREFEITO. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150420006. Termo Aditivo ao Contrato, que faz o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, nº 1076, Km 01 Itambé, Caucaia CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) gestor(a), Sr(a) FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO ESTRUTURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.947.220/0001-



52, situada à Rod. CE 085, Km 02, s/n – Curicaca – Caucaia CE, neste ato representado legalmente pela Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO, inscrita no CPF Nº. 540.555.203-87, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo de aditivo, o reajuste de valores, no fito de adequar os preços praticados à nova realidade de mercado, os quais passarão a ser da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICACAO	Valor Inicial RS	Valor Atualizado RS	Percentual	Diferença RS
01	Gasolina Comum	3,349	3,576	6,779%	0,227
02	Oleo Diesel	2,999	3,148	4,984%	0,149

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e aplica-se ao contrato retromencionado, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento da frota de veículos do Município de Caucaia. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - O presente reequilíbrio justifica-se pelo fato da PETROBRÁS ter autorizado aumento nos preços de venda pelas distribuidoras de combustível, valor este repassado aos postos e por fim ao consumidor final. Assim atendendo a solicitação do CONTRATADO, e uma vez verificado o desequilíbrio financeiro e a legalidade do ato, e ainda a comprovação mediante notas fiscais e ampla divulgação em jornais, existe a necessidade de reajustar os preços praticados, destacando que o acréscimo se dá apenas no limite do aumento repassado ao contratado, reiterando que os valores ainda se verificam menores que os preços de venda ao consumidor final, portanto gerando economia ao erário público. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais. Caucaia, 5 de outubro de 2015. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE. POSTO ESTRUTURANTE LTDA - CNPJ Nº. 02.947.220/0001-52. CLÁUDIA DE OLIVEIRA COELHO - CPF Nº. 540.555.203-87. CONTRATADA.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 240/2015-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, o Art. 112, o Art. 113 e o Art. 118 da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 1968, de 27 de janeiro de 2009, que trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, mais, o que dispõe o Art. 15, Incisos I-II e o Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia); R E S O L V E: 1 - NOMEAR, a contar de 01 de outubro do corrente ano, KATIA OHANA MARQUES DA SILVA, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ACESSORA LEGISLATIVO IV, Símbolo C-4, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 1º da Lei de nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009, de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº 2195/2011 de 04 de janeiro de 2011, pela Lei de nº 04/2013 de 10 de janeiro de 2013 e pela Lei Complementar de nº 23, de 13 de janeiro de 2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ao 1º de outubro de 2015. SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

PORTARIA Nº 241/2015-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XXIX, da Resolução de nº

007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno), e; CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, o Art. 112, o Art. 113 e o Art. 118 da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 1968, de 27 de janeiro de 2009, que trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, mais, o que dispõe o Art. 15, Incisos I-II e o Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia); R E S O L V E: 1 - NOMEAR, a contar de 01 de outubro do corrente ano, HENRIQUE DIAS PESSOA, para o exercício das funções do cargo de provimento em Comissão de ACESSOR PARLAMENTAR VII, Símbolo C-11, da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caucaia, criado pelo Art. 1º da Lei de nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009, de acordo com alterações introduzidas no Anexo I da Lei de nº 2195/2011 de 04 de janeiro de 2011, pela Lei de nº 04/2013 de 10 de janeiro de 2013 e pela Lei Complementar de nº 23, de 13 de janeiro de 2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ao 1º de outubro de 2015. SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº05/15 de 20 de outubro de 2015. Dispõe sobre a destinação dos bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Caucaia, na forma que indica. Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia, aprovou em sessão ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2015, o Projeto de Resolução nº 05/15 de 06 de outubro de 2015 – Poder Legislativo - Mesa Diretora. CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as rotinas internas da Câmara no tocante a devolução desses bens móveis à Prefeitura Municipal; CONSIDERANDO o Princípio da Autonomia dos Poderes, preconizado no art. 2º da Constituição Federal, bem como a autonomia de que goza o Poder Legislativo para dispor sobre a organização e funcionamento de seus serviços, conforme preceitua o art. 51, inciso IV da CF/88, ambos aplicáveis ao Legislativo Municipal em razão do Princípio da Simetria; CONSIDERANDO o fato da Câmara Municipal não possuir personalidade jurídica, nem poder arrecadador e os bens sob sua responsabilidade, na verdade, pertencerem ao Município, em consonância com os arts. 133 e 134 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação aos bens móveis da Câmara Municipal, que sejam inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos, sucateados, obsoletos ou que estejam em desuso pela Câmara Municipal de Caucaia; CONSIDERANDO, ainda, o perfil de excelência administrativa a qual a hodierna Administração da Casa Legislativa Municipal se propõe e pauta seus atos. RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizada, nos termos da presente Resolução, a devolução dos bens móveis inservíveis, em poder e uso por essa Câmara, à Prefeitura Municipal de Caucaia. Art. 2º - A relação dos bens móveis inservíveis de que trata o artigo anterior, bem como sua discriminação completa e tombamento, encontra-se elencada no Anexo Único da presente Resolução, parte integrante desta. Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA em 20 de outubro de 2015. SILVIO DE ALENCAR MARTINS (SILVIO NASCIMENTO) - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 449 /2015- EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando ainda o que dispõe o art. 147, I da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009. RESOLVE: Esta Portaria tem por objetivo aplicar a pena de advertência escrita ao funcionário RADAMESE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 38364 constando em seus apontamentos funcionais a referida punição que melhor se aplica ao caso, conforme apurado pela Comissão de Sindicância no processo Administrativo nº 11.477/2015. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. Secretaria de Educação de Caucaia-CE, em 14 de outubro de 2015. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário de Educação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.017/2015. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, MENOR PREÇO GLOBAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. Vencedora: ALUCOM LTDA EPP com o valor global de R\$ 22.185,00 (VINTE E DOIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS). Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Francisco Deuzinho de Oliveira Filho – Secretária Municipal de Saúde. Caucaia/CE, 26 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20151022001. SL Nº 04.002/2015. Objeto: OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global de R\$ 14.492,71 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 0401.2885 – APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – Classificação Econômica Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – Procuradoria Geral do Município, representado pelo Sr. Francisco Régis Freitas Matos e do outro lado a empresa E & L SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, representada pelo Sr. Luciano Ferreira da Silva Filho. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Data do Contrato: 28 de outubro de 2015.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 033/2015. OBJETO: CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. CONTRATO Nº 20151022002, VALOR TOTAL: R\$ 92.250,00 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 2601.2226.3.3.90.30.00. CONTRATADO: CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEIXOTO-ME, CNPJ Nº 07.396.470/0001-65. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2015. DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2015.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 07.004/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – KIT GESTANTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE; SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. REPRESENTANTE: ERIEMERSON NOBRE GONÇALVES. CONTRATADO: AC RODRIGUES DA SILVA - ME REPRESENTANTE: JOSIAS MENDES DA SILVA NETO CONTRATO Nº 20151014001 VALOR: R\$ 87.849,00 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS); DATAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATIVIDADE/CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 07.22.2074.3.3.90.32.00. DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 14 DE OUTUBRO DE 2015. VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2015 A 14 DE OUTUBRO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.026/2015. A Pregoeira oficial do Município de Caucaia-Ce, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de novembro de 2015 às 09h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Caucaia, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, Caucaia-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO BANDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CAUCAIA, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (COM COTAS ME E EPP) o edital encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Caucaia/CE, 28 de outubro de 2015. Ingrid Gomes Moreira. A Pregoeira.

CONVOCAÇÃO.A Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Comissão Permanente Central de Licitação, vem convocar a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ-COOPACE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.016.516/0001-67, com sede na RUA AURELIANO LEAL, 1324, MONDUBIM, FORTALEZA-CE, CEP 60.764-425, Fortaleza, Ceará, para através de seu responsável legal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer a sede da referida comissão, para apresentar o extrato do DAP jurídica emitida não superior a 60 dias, conforme disposto no item 3.3 do edital da CHAMADA PÚBLICA nº 08.004/2015-DP, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALIMENTAR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sob pena de decair do direito, especificado no item 4.5 da referida Chamada pública.Caucaia/Ce, 27 de outubro de 2015. JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA. PRESIDENTE DA CPCL.

ESTADO DO CEARÁ- MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE JULGAMENTO DE

HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 06.007/2015-CP. A Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Caucaia, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde Parque Albano. A CPCL declara INABILITADA a licitante MONTENANO LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME por não atender ao item 3.2.5 c/c 3.8.6 do edital. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Caucaia/CE, 27/10/2015. José Cleandro Araújo Silva. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.007/2015 – SRP. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PONTOS ELETRÔNICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. Vencedor: LSERV TECNOLOGIA LOCAÇÃO E IMOBILIARIA LTDA- ME com o valor global de R\$ 669.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS). Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Francisco Deuzinho de Oliveira Filho – Secretária Municipal de Saúde. Caucaia/CE, 07 de outubro de 2015.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20150916003 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. Signatários – Contratante: Município de Caucaia/CE – Secretária de Patrimônio, Serviços Públicos e Transportes de Caucaia/CE – Secretário: Francisco Alberto Martins Neto. Contratado: SANAUTO NORDESTE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.379.340/0001-14; Representante Legal: Osvaldo Furtado de Oliveira – Valor Global R\$: 227.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS). Dotação Orçamentária 2.229 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE / 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Data da assinatura: 21 de outubro de 2015. Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20150916002 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. Signatários – Contratante: Município de Caucaia/CE – Secretária de Patrimônio, Serviços Públicos e Transportes de Caucaia/CE – Secretário: Francisco Alberto Martins Neto. Contratado: AUTONORTE VEÍCULOS LTDA / CNPJ: 02.654.827/0001-44; Representante Legal: Ramam Correia Chaves – Valor Global R\$: 435.384,60 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Dotação Orçamentária 2.229 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE / 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Data da assinatura: 21 outubro de 2015. Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20150916002 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. Signatários – Contratante: Município de Caucaia/CE – Secretária de Patrimônio, Serviços Públicos e Transportes de Caucaia/CE – Secretário: Francisco Alberto Martins Neto. Contratado: AUTONORTE VEÍCULOS LTDA, Valor Global: R\$ 435.384,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) e SANAUTO NORDESTE AUTOMOVEIS LTDA, Valor Global: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. Caucaia/CE, 22 de outubro de 2015.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – EXTRATO DA ADESÃO(CARONA) Nº. 038/2015. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. Nº. 06.009/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.036/2014. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transportes de Caucaia/CE. Detentores do Registro de Preços: AUTONORTE VEÍCULOS LTDA, Valor Global: R\$ 435.384,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) e SANAUTO NORDESTE AUTOMOVEIS LTDA, Valor Global: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. Caucaia/CE, 22 de outubro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO

EXTRATO TERMO DE ADITIVO AOCREDENCIAMENTO Nº003/2014. DOS CREDENCIANTES: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE e EMPRESA AFFIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. DA MOTIVAÇÃO: Este aditivo ao termo credenciamento nº003/2014, visa assegurar a manutenção, a continuidade e a preservação dos serviços de assistência médico-hospitalar dos servidores e seus dependentes que atualmente já possuem plano de saúde HAPVIDA, sob a modalidade de consignação em folha de pagamento, em razão da notificação de encerramento da relação contratual mantida entre a operadora HAPVIDA e a Conveniente - Convênio nº001/2008 e aditivos. DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2014 pelo período de 07(SETE) meses, iniciando em 09 de fevereiro de 2015, prazo necessário para conclusão do processo licitatório nº 13.001/2015 CD. DA VIGÊNCIA: DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015, FINDANDO EM 09 DE SETEMBRO DE 2015. REPRESENTAM AS PARTES CREDENCIADAS RESPECTIVAMENTE: Sr. José Castelo Branco Crisóstomo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e Sr. Pedro Augusto Barquete Rezende Diretor da Empresa AFFIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. DATA DAS ASSINATURAS: 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 055, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015. Exonera, JOSE MARIANO CUNHA GUIMARÃES, do cargo de provimento em comissão de MEMBRO DA CORREGEDORIA GERAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, JOSE MARIANO CUNHA GUIMARÃES, matrícula n.º 53526, ocupante do cargo de provimento em comissão de MEMBRO DA CORREGEDORIA GERAL, Simbologia CTEC-1, criado pela Lei Complementar n.º 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 529, de 27 de janeiro de 2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em 30 de setembro de 2015. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 056, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015. CESSAR EFEITO DAS PORTARIAS 26/2014 E 02/2015 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE AOS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º CESSAR O EFEITO, a partir de 30 de setembro de 2015, das portarias nº 26/2014 E 02/2015 que concedeu gratificação pela execução de trabalho técnico relevante aos servidores relacionados no anexo único desta Portaria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em 30 de setembro de 2015. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração e Recursos Humanos. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 056 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

ITEM	MAT	SERVIDOR
01	34954	FRANCISCA ESTELA NATALIA SOUTO DA SILVA
02	53037	FRANCISCO ALAN PINHEIRO
03	53036	JOSE CLEITON CIPRIANO GADELHA JUNIOR
04	59319	JOSE IRISMAR DE SOUSA ROCHA
05	52798	KATIA MARIA CONDE CRISOSTOMO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em 30 de setembro de 2015. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração e Recursos Humanos. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 57, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 62, II da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o Decreto n.º 482, de 09 de setembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR JOSÉ MARIANO CUNHA GUIMARÃES, matrícula n.º 305, ocupante do cargo função de Agente de Suporte Gerencial para exercer a função de MEMBRO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 1º de outubro de 2015. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 58, de 13 de outubro de 2015. O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 23, IX da Lei n.º 2.390, de 16 de janeiro de 2013: CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Nº 482, de 09 de setembro de 2013; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 15.122/2014, RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa por parte da Comissão de Sindicância do Município para apurar a suposta ocorrência de ilícitos administrativos, conforme os fatos relatados no Processo n.º 15.122/2014. Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração da Sindicância para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 59, de 13 de outubro de 2015. O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 23, IX da Lei n.º 2.390, de 16 de janeiro de 2013: CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o

disposto no Decreto Nº 482, de 09 de setembro de 2013; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 18.957/2014, RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa por parte da Comissão de Sindicância do Município para apurar a suposta ocorrência de ilícitos administrativos, conforme os fatos relatados no Processo n.º 18.957/2014. Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração da Sindicância para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. José Castelo Branco Crisóstomo - Secretário de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 060/2.015-GAB.SEAD. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, com supedâneo do artigo 23 do Regulamento dos Procedimentos de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, aprovado por meio do Decreto nº 200 de 06 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto nº 498, de 04 de novembro de 2013; CONSIDERANDO as avaliações semestrais realizadas e o parecer nº 011/2015 da Comissão especial de avaliação de desempenho em estágio probatório; RESOLVE: DECLARAR A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL dos servidores relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no artigo 23, da Lei Complementar nº 001 de 23 de Dezembro de 2009.

N	MATRIC	NOME	CARGO	A PARTIR
1	47310	FERNANDA RAQUEL OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	1/8/2015
2	47595	IRACI MANCO CHAVES	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	1/10/2015
3	47606	MARIA SIMONE SOARES FREITAS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	1/10/2015
4	47323	NATHALIA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	1/8/2015
5	37464	VALDIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	PROF EDUC BAS - PORTUGUES	1/2/2014

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Governo Municipal de Caucaia, em 27 de Outubro de 2015. José Castelo Branco Crisóstomo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

PORTARIA Nº 61/2.015-GAB. SEAD. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 62, inciso V da Lei Orgânica do Município, com supedâneo do artigo 23 do Regulamento dos Procedimentos de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, aprovado por meio do Decreto nº 200 de 16 de agosto de 2010, alterado pelo Decreto nº 498 de 04 de novembro de 2013; CONSIDERANDO as avaliações semestrais realizadas e o parecer nº 10/2015 da Comissão especial de avaliação de desempenho em estágio probatório; RESOLVE: DECLARAR A ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL da servidora relacionada abaixo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, com fulcro no artigo 23, da Lei Complementar nº 001 de 23 de Dezembro de 2009.

N	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
1	47604	ANTONIA TAMIRES DE OLIVEIRA PR OCOPIO	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	18/09/2015

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Governo Municipal de Caucaia, em 27 de Outubro de 2015. José Castelo Branco Crisóstomo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

PORTARIA Nº 62, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 62, II da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Decisão de fls. 191 a 193 nos autos do Processo n.º 0010542-94.2013.4.05.8100 que tramita na Segunda Vara da Justiça Federal do Estado do Ceará. RESOLVE: Art. 1º Em cumprimento a Decisão de fls. 191 a 193 nos autos do Processo n.º 0010542-94.2013.4.05.8100 que tramita na Segunda Vara da Justiça Federal do Estado do Ceará, a carga horária dos servidores ocupantes dos cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional passará de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, até ulterior deliberação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 28 de outubro de 2015. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Saúde. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação.